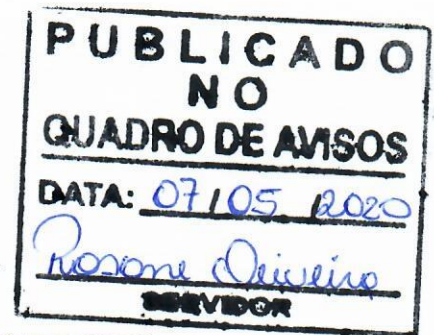




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra



DECRETO MUNICIPAL Nº. 3941, DE 07 DE MAIO DE 2020.

**Homologa e Aprova Norma Interna de Interna
do Sistema de Contabilidade Pública – SCP -
Nº 01/2020 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada e aprovada a Norma Interna do Sistema de
Contabilidade Aplicada ao Setor Público - SCP do Poder Executivo Municipal de
São Martinho da Serra - RS, na forma do texto do Anexo I, a qual passa a fazer
parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Martinho da Serra - RS, em 07 de maio de
2020.


Gilson de Almeida
Prefeito Municipal

Registre-se;


Ivan Schieffelebein
Secretário Municipal de Admin. e Finanças



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA - SCO NORMA INTERNA SCP Nº. 03/2020

Versão: 01

Aprovação em: 07 de maio de 2020

Ato de aprovação: Decreto 3941/2020

UNIDADE RESPONSÁVEL: Setor de Contabilidade/SMAF

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para a geração e divulgação dos demonstrativos com vistas a eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos. Atender aos princípios e preceitos normativos da Lei Federal nº. 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal – LRF) e a Lei Ordinária Federal nº 12.527/2011 (Regula o acesso a informações).

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo contemplando administrações Diretas e Indiretas do Município de Sooretama-ES, bem como o Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I. RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária: composto por



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

diversos demonstrativos, exigido pela LRF, em seu Artigo 52 e de elaboração e publicação bimestral, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre. Tem por finalidade evidenciar a situação fiscal do Ente, de forma especial da execução orçamentária da receita e despesa sob diversos enfoques, propiciando desta forma à sociedade, órgãos de Controle interno e externo e ao usuário da informação pública em geral, conhecer, acompanhar e analisar o desempenho das ações governamentais estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária.

II. RGF – Relatório de Gestão Fiscal: é um dos instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Especificamente, o RGF objetiva o controle, monitoramento e a publicidade do cumprimento, por parte dos entes federativos, dos limites estabelecidos pela LRF: Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias e Contratação de Operações de Crédito.

III. Categoria Econômica: classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do Setor Público.

IV. Função: representa o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A função quase sempre se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, etc...

V. Subfunção: representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções. Ex.: Função Educação - subfunção Educação Infantil.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Superintendência de Contabilidade, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os Artigos 31, 70 e 74 da



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Constituição Federal, artigos 29, 70, 76 e 77da Constituição Estadual, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal nº. 718 de 29 de agosto de 2013 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45/2013. Visando atender ainda a Lei Federal nº. 4.320/64, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Portarias do STN, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes à matéria.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. São responsabilidades da Superintendência de Contabilidade /SEMAF:

- I. Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- II. Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Contabilidade esteja sujeito;
- III. Promover discussões técnicas com as Unidades Administrativas e com a Unidade Central de Controle Interno, visando constante aprimoramento desta Instrução Normativa;
- IV. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Contabilidade, cumprindo e zelando para que todos cumpram a referida Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Art. 6º. São responsabilidades das demais Unidades Administrativas:

- I. Atender às solicitações do responsável pelo Sistema de Contabilidade, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização das Instruções Normativas;
- II. Alertar ao responsável pelo Sistema de Contabilidade sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimento de trabalho;
- III. Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente Instrução Normativa, cumprindo fielmente as determinações da mesma.

Art. 7º. São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno:

- I. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

em especial no que tange à identificação e avaliação do pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II. Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Contabilidade - SCO, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

III. Criar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa;

IV. Acompanhar periodicamente as atividades, visando melhorias nos serviços prestados.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO)

Art. 8º. Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), serão compostos dos seguintes demonstrativos:

I. **Anexo I - Balanço Orçamentário:** demonstra a execução orçamentária em um determinado exercício, as receita e despesas previstas em confronto com as realizadas, apresentando um resultado positivo (superávit) ou negativo (déficit).

II. **Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção:** informa as despesas realizadas pelo ente no período, apresentando-as em termos de classificação funcional, que são agregadas em diversas áreas de atuação do Setor Público.

III. **Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida:** apresenta a apuração da receita no mês em referência, sua evolução nos últimos 12 (doze) meses e a previsão de seu desempenho no exercício. O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias do ente da Federação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

IV. Anexo IV - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores: tem a finalidade de assegurar a transparência das receitas e despesas previdenciárias do Regime de Previdência.

V. Anexo V - Demonstrativo do Resultado Nominal: tem como objetivo medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida em determinado período.

VI. Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Primário: apurar o resultado primário realizado pelo ente no bimestre, com vistas a avaliar a necessidade de medidas adicionais para o cumprimento da meta estabelecida no Anexo de Metas Fiscais.

VII. Anexo VII - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão: o objetivo deste demonstrativo é dar transparência às informações sobre a execução dos restos a pagar inscritos por Poder/Órgão, e seu acompanhamento no exercício de referência.

VIII. Anexo VIII - Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: neste demonstrativo deverão ser apresentados os recursos públicos destinados à educação, provenientes da receita resultante de impostos, e das receitas vinculadas ao ensino, as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino por vinculação de receita, os acréscimos ou decréscimos nas transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o cumprimento dos limites constitucionais e outras informações para controle financeiro.

IX. Anexo IX - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital: demonstrará as receitas de operações de crédito comparadas com as despesas de capital líquidas, com a finalidade de demonstrar o cumprimento da Regra de Ouro, ou seja, a vedação constitucional da realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

X. Anexo X - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS: visa dar transparência à projeção atuarial do regime de previdência a longo prazo, avalia se os recursos alocados são suficientes para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos.

XI. Anexo XI - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos: dar transparências à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

XII. Anexo XII - Demonstrativo das Receitas e das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: o demonstrativo deverá apresentar a receita de impostos líquida e as transferências constitucionais e legais; as despesas com saúde por grupo de natureza da despesa e por subfunção; as transferências de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, provenientes de outros Entes Federados, e a participação das despesas com saúde na receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais, com a finalidade demonstrar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos, nas ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 141/2012.

XIII. Anexo XIII - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas: visa dar transparência ao cumprimento do limite das despesas derivadas das parcerias público-privadas em relação a receita corrente líquida.

XIV. Anexo XIV - Demonstrativo Simplificado do RREO: este demonstrativo visa evidenciar de forma simplificada, e em um único demonstrativo, as

PERIODICIDADE DA PUBLICAÇÃO	SEMESTRAL
ANEXOS	DEMONSTRATIVOS
III	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

V	Demonstrativo do Resultado Nominal
VI	Demonstrativo do Resultado Primário
VII	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
XIII	Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
XIV	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PERÍODO	PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO
Jan/jun	Até 30 de julho
Jul/Dez	Até 30 de janeiro

PERIODICIDADE DA PUBLICAÇÃO	ANUAL
ANEXOS	DEMONSTRATIVOS
IX	Demonstrativo das Receitas de Operações de Créditos e Despesa de Capital
X	Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
XI	Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
PERÍODO	PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO
Jul/Dez	Até 30 de janeiro

informações dos demais anexos do RREO.

Art. 9º. Os demonstrativos do RREO listados acima seguirão os seguintes prazos de publicação, conforme a opção legal dada aos municípios com população inferior a 50.000 habitantes:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

PERIODICIDADE DA PUBLICAÇÃO	BIMESTRAL
ANEXOS	DEMONSTRATIVOS
I	Balanço Orçamentário
II	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
VIII	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII	Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Saúde
PERÍODO	PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO
Jan/Fev	Até 30 de março
Mar/Abril	Até 30 de maio
Mai/Jun	Até 30 de julho
Jul/Ago	Até 30 de setembro
Set/Out	Até 30 de novembro
Nov/Dez	Até 30 de janeiro

Art. 10. Os demonstrativos do RREO deverão ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal de Finanças, Contador responsável e Controlador Geral do Município.

Seção II

Dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF)

Art. 11. Os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), serão compostos dos seguintes demonstrativos:

I. Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal: deverá ser demonstrado o somatório dos gastos do Ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, bem como dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, em relação à receita corrente líquida.

II. Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida: deverá apresentar o montante total, apuração sem duplicidade, das obrigações financeiras do Ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

III. Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores: Este demonstrativo visa a assegurar a transparência das garantias oferecidas a terceiros por ente da Federação e verificar os limites de que trata a LRF, bem como das contragarantias vinculadas, decorrentes das operações de crédito internas e externas.

IV. Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Créditos: deverá ser demonstrada toda e qualquer operação de crédito realizada pela Administração Pública, independentemente de envolverem ou não o ingresso de receitas orçamentárias nos cofres públicos.

V. Anexo V - Demonstrativo das Disponibilidade de Caixa: visa a dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, cujo limite, no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira, é a disponibilidade de caixa líquida por vinculação de recursos.¹⁹¹ Para tanto, apresenta o cálculo da Disponibilidade de Caixa do ponto de vista estritamente fiscal, demonstrando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos financeiros.

VI. Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar: o demonstrativo deverá



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

apresentar os valores dos restos a pagar inscritos do exercício e de exercícios anteriores, por Órgão e por fonte de recurso, bem como a disponibilidade financeira para cobertura dos mesmos.

VII. ANEXO VII - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal: este demonstrativo deverá evidenciar de forma simplificada, e em um único demonstrativo, as informações dos demais anexos do RREO.

Art. 12. Os demonstrativos do RGF listados acima seguirão os seguintes prazos de publicação, conforme a opção legal dada aos municípios com população inferior a 50.000 habitantes:

1º. SEMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Até o dia 30 de julho
Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	
Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	
Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito	
Anexo VII - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
2º. SEMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência
Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	
Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	
Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito	
Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar	
Anexo VII - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Relatório de Gestão Fiscal Consolidado	Até 30 dias após a divulgação do relatório do último quadrimestre do exercício

Art. 13. Os demonstrativos do RGF deverão ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal de Finanças, Contador responsável e Controlador Geral do Município.

Art. 14. Quando da elaboração dos demonstrativos deverão ser observados os modelos e instruções de preenchimento constantes nos Manuais Técnicos dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional - STN.

Art. 15. Para fins de consolidação dos demonstrativos, a Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta, deverão encaminhar até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do encerramento do bimestre a Superintendência de Contabilidade da Prefeitura Municipal, em arquivo TXT, os seguintes demonstrativos:

- I. Balancete analítico da receita;
- II. Balancete analítico da despesa;
- III. Balancete Contábil analítico simplificado; e
- IV. Demonstrativo das provisões matemáticas.

Art. 16. Em atendimento a transparência na gestão fiscal, deverá ser dada ampla divulgação aos Demonstrativos da LRF, por meio de:

- I. publicação em jornal de grande circulação no Município, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre/semestre;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

II. disponibilidade no site do Município de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre/semestre.

Art. 17. A Superintendência de Contabilidade deverá informar os relatórios contábeis, conforme previsto nesta Instrução Normativa, a cada bimestre/semestre/anual à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para consolidação nas contas nacionais, por meio do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação - SISTN.

Parágrafo Único. As informações preenchidas no Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação - SISTN deverão ser impressas e remetidas à Agência da Caixa Econômica Federal para homologação até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre/semestre/anual.

Art. 18. A Superintendência de Contabilidade deverá enviar via Internet, através do Sistema Informatizado, denominado LRFWEB do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo os dados relativos à Gestão Fiscal do Município, conforme prazos constantes da Resolução TCEES nº. 193/2003 e calendário para remessa de dados expedida pelo TCEES para cada exercício.

Art. 19. A Superintendência de Contabilidade deverá arquivar juntamente com os demonstrativos da LRF os comprovantes de remessa e divulgação, sendo eles:

- I. exemplar da publicação no jornal de grande circulação;
- II. cópia do protocolo de recebimento dos arquivos do LRFWEB, bem como dados enviados, expedido pelo TCEES;
- III. cópia do recibo de entrega de dados contábeis e dados enviados das informações preenchidas no SISTN.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20. O S de Contabilidade manterá arquivados os demonstrativos da LRF, no



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

mínimo até 05 (cinco) anos após o julgamento das contas, conforme Resolução nº. 14/2001 do Conselho Nacional de Arquivos Públicos.

Parágrafo Único. Caso haja pendências (ex.: ações judiciais) os documentos deverão ficar arquivados até a resolução da pendência.

Art. 21. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas aplicáveis, que deverão ser respeitadas.

Art. 22. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Superintendência de Contabilidade, bem como à UCCI, que por meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das Unidades Administrativas.

Art. 23. A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade, conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais sanções prevista na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 24. Estabelece as rotinas dos procedimentos, conforme consta no Anexo I, parte integrantes desta Instrução Normativa.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entre em vigor a partir de sua aprovação.

São Martinho da Serra-RS, 07 de maio de 2020.


Gilson de Almeida
Prefeito Municipal

Registre-se;

Ivan Schieffelebein
Secretário Municipal de Admin. e Finanças